

**PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA 001/2025.  
AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Altera a redação do § 1º do art. 96, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - O § 1º do art. 96 do Regimento Interno desta Casa, passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 1º** - Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, prevalecendo a proposição por escrito que primeiro for protocolada na secretaria, respeitando assim o princípio da anterioridade, sendo vedado outro parlamentar apresentar matéria sobre o mesmo tema sem a anuência prévia do autor original

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

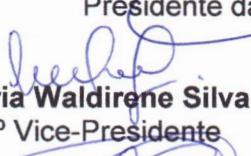
**JUSTIFICATIVA**

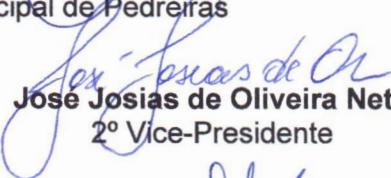
A alteração acima proposta, prima pela boa técnica legislativa, e faz-se necessária uma vez que zela pela aplicação legal dos dispositivos que assim amparam o referido Projeto de Decreto.

Com isso, a emenda aqui apresentada está em conformidade com a nossa atual Carta Magna e Leis Federais vigentes, mantendo boa técnica redacional.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedreiras, em 04 de fevereiro de 2025.

  
**Marcio Francigard Furtado e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras

  
**Maria Waldirene Silva**  
1º Vice-Presidente

  
**Jose Josias de Oliveira Neto**  
2º Vice-Presidente

  
**Jamison Fernandes Silva**  
1º Secretário

  
**Gabryel Tallys Santos Silva**  
2º Secretário